

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 061/2019

Dispõe sobre admissibilidade da abertura de Sindicância para Interdição Ética da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Iria Conceição de Alto Caracol-MS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 352/2019.

CONSIDERANDO a deliberação na 449ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2019, que aprovou o parecer n. 034/2019, emitido pelo conselheiro relator Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978, decidem:

Art. 1º Aprovar a admissibilidade da abertura de sindicância, em desfavor a todos os setores da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Iria Conceição, localizada em Alto Caracol-MS, pelos seguintes motivos:

- Déficit no dimensionamento de pessoal de Enfermagem e;
- Inexistência de profissional Enfermeiro na unidade.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de agosto de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 123978